



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0204.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.001/2024

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE MERUOCA

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo

TORNEIO MASCULINO CATEGORIA MASTER EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	1SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO TORNEIO EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR	1.0	5000
Especificação: 1SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO TORNEIO EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR			
2	2SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0	5000
Especificação: 2SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS			
3	3SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0	5000
Especificação: 3SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA			

TORNEIO SOCIETY DA DIVERSIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
4	4SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO DA DIVERSIDADE	1.0	5000
Especificação: 4SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO DA DIVERSIDADE			
5	5SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0	5000
Especificação: 5SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS			
6	6 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0	5000
Especificação: 6 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA			

TORNEIO SOCIETY EM HOMENAGEM À PROFESSORA AURICELIA (IN MEMORIAM)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
7	7SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO EM HOMENAGEM A PROFESSORA AURICÉLIA (IN MEMORIAM)	1.0	5000
Especificação: 7SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO EM HOMENAGEM A PROFESSORA AURICÉLIA (IN MEMORIAM)			
8	8SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0	5000
Especificação: 8SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS			
9	9SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO	1.0	5000



NARRADOR E COMENTARISTA

Especificação: 9SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA

TORNEIO SOCIETY CATEGORIA SUB 20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
10	10SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO CATEGORIA SUB 20	1.0
Especificação: 10SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO CATEGORIA SUB 20		
11	11SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0
Especificação: 11SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
12	12 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0
Especificação: 12 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		

TORNEIO SOCIETY CATEGORIA ADULTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
13	13SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO CATEGORIA ADULTO	1.0
Especificação: 13SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO CATEGORIA ADULTO		
14	14SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0
Especificação: 14SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
15	15SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0
Especificação: 15SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		

CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
16	16SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 22 JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO	1.0
Especificação: 16SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 22 JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO		
17	17SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0
Especificação: 17SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
18	18SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0
Especificação: 18SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		

CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
19	19SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO	1.0
Especificação: 19SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO		



20	20SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0
Especificação: 20SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
21	21SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0
Especificação: 21SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		

TORNEIO DE VÔLEI DE QUADRA CATEGORIA MASCULINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
22	22SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO TORNEIO DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA MASCULINA	1.0
Especificação: 22SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO TORNEIO DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA MASCULINA		
23	23SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0
Especificação: 23SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
24	24SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0
Especificação: 24SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		

TORNEIO DE VÔLEI DE CATEGORIA FEMININA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
25	25SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO CAMPEONATO DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA FEMININA	1.0
Especificação: 25SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO CAMPEONATO DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA FEMININA		
26	26SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0
Especificação: 26SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
27	27SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0
Especificação: 27SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		

CIRCUITO ESPORTIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
28	28SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS CIRCUITO E LOGISTICA DE MATERIAS	1.0
Especificação: 28SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS CIRCUITO E LOGISTICA DE MATERIAS		
29	29SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM	1.0
Especificação: 29SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM		

PASSEIO CICLÍSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
30	30SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS EVENTO E LOGISTICA DE MATERIAS	1.0
Especificação: 30SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS EVENTO E LOGISTICA DE MATERIAS		



31	31SORTEIO DE BRINDES AOS PARTICIPANTES DO PASSEIO CICLÍSTICO	1.0
Especificação: 31SORTEIO DE BRINDES AOS PARTICIPANTES DO PASSEIO CICLÍSTICO		
32	32SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM	1.0
Especificação: 32SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM		
CORRIDA DE RUA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
33	33SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS EVENTO	1.0
Especificação: 33SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS EVENTO		
34	34SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM	1.0
Especificação: 34SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM		

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexando ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 59.215,02 (cinquenta e nove mil, duzentos e quinze reais e dois centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa: Os eventos desportivos promovidos pela Secretaria de Esporte e Juventude proporcionam oportunidades para a prática esportiva e o lazer da população, contribuindo para a promoção da saúde e qualidade de vida dos munícipes. Essas atividades são fundamentais para combater o sedentarismo, prevenir doenças relacionadas ao estilo de vida e promover hábitos saudáveis entre os cidadãos. Os eventos desportivos representam um espaço de inclusão e integração social, onde pessoas de diferentes idades, gêneros e origens podem se reunir em torno do esporte e compartilhar experiências positivas. Além disso, tais eventos promovem o engajamento comunitário, estimulando a participação ativa da população em atividades de interesse coletivo e fortalecendo os laços de solidariedade e pertencimento na comunidade. A realização de eventos desportivos proporciona um ambiente propício para o desenvolvimento de talentos locais e a formação de novos atletas. Essas competições oferecem oportunidades para que jovens talentosos possam demonstrar seu potencial, receber treinamento especializado e, eventualmente, ingressar em programas de formação esportiva mais avançados, contribuindo para o desenvolvimento do esporte de base e o fortalecimento do cenário esportivo local. Os eventos desportivos atraem participantes e espectadores de outras localidades, impulsionando o turismo esportivo e gerando impactos positivos na economia local, especialmente no setor de comércio, serviços e hospedagem. Além disso, tais eventos ajudam a divulgar o potencial esportivo e turístico do município de Meruoca, contribuindo para a promoção e desenvolvimento regional. Portanto, a prestação de serviços para a realização de eventos desportivos pela Secretaria de Esporte e Juventude é



município de Meruoca é uma iniciativa estratégica e benéfica, que visa promover o esporte, a saúde, a inclusão social, o desenvolvimento de talentos e a economia local, além de fortalecer o sentimento de identidade e orgulho da comunidade em relação ao seu município.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação dos interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

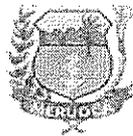
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II



para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços, obras e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 08 meses, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Prefeitura Municipal de Meruoca para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis após a prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Prefeitura Municipal de Meruoca, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificar a adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso ou interrompido, mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação dos serviços, validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, quando presente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

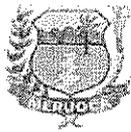
6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo a prestação de serviços e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas em regulamentos e contratuais cabíveis;



6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a sua regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la perante a CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências de ordem fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

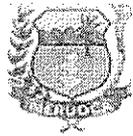
7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para suspenso o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerada medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;



7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros das rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, inclusive relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quais justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impedirem mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou instalações sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

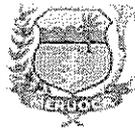
7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/empessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto contratado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração, de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o pagamento pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

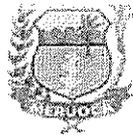
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, a Contratante providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis



fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto a impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data de pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 0,000591135

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause prejuízo ou dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

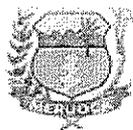
12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega de bens da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;



12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude em qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.813 de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corre até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, sob o critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de inadimplência injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre o valor total do contrato/inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

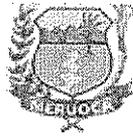
12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á no processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

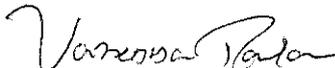
13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Meruoca, na classificação econômica 1101.27.813.0622.2.100 - Sec. Esporte e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903958 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 13.848,33 (treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos) 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 45.366,69 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos); .

Meruoca/CE, 23 de abril de 2024


VANESSA PAULA DOS SANTOS
RESPONSÁVEL

aprovo o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.


FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0204.001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0204.001/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI OS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
E

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/nº sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado no(a) doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) inscrito no CN nº tendo em vista o que consta no Processo nº 0204.001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0204.001/2024, mediante as cláusulas e condições seguir enunciadas.

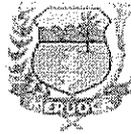
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, conforme especificações quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

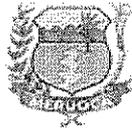
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOT
1	1SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO TORNEIO EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR	1.0	SERV		
	1SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO TORNEIO EM ALUSÃO AO DIA DO TRABALHADOR				
2	2SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0	SERV		
	2SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS				
3	3SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0	SERV		
	3SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA				
4	4SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO DA DIVERSIDADE	1.0	SERV		
	4SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO DA DIVERSIDADE				



5	5SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0	SERV
5SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS			
6	6 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0	SERV
6 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA			
7	7SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO EM HOMENAGEM A PROFESSORA AURICÉLIA (IN MEMORIAM)	1.0	SERV
7SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO EM HOMENAGEM A PROFESSORA AURICÉLIA (IN MEMORIAM)			
8	8SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0	SERV
8SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS			
9	9SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0	SERV
9SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA			
10	10SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO CATEGORIA SUB 20	1.0	SERV
10SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO CATEGORIA SUB 20			
11	11SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0	SERV
11SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS			
12	12 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0	SERV
12 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA			
13	13SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO CATEGORIA ADULTO	1.0	SERV
13SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 08 JOGOS DO TORNEIO CATEGORIA ADULTO			
14	14SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0	SERV
14SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, MARCAÇÃO DE CAMPO, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS			
15	15SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0	SERV
15SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA			
16	16SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 22 JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO	1.0	SERV
16SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 22 JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO			
17	17SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0	SERV



17SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
18	18SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0 SERV
18SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		
19	19SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO	1.0 SERV
19SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO		
20	20SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0 SERV
20SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
21	21SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0 SERV
21SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		
22	22SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO TORNEIO DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA MASCULINA	1.0 SERV
22SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO TORNEIO DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA MASCULINA		
23	23SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0 SERV
23SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
24	24SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0 SERV
24SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		
25	25SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO CAMPEONATO DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA FEMININA	1.0 SERV
25SERVIÇO DE ARBITRAGEM DOS 16 JOGOS DO CAMPEONATO DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA FEMININA		
26	26SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0 SERV
26SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS JOGOS, ARMAÇÃO DE REDES, LOGÍSTICA DE MATERIAIS		
27	27SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA	1.0 SERV
27SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO NAS REDES SOCIAIS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE E PREFEITURA MUNICIPAL E RÁDIO LOCAL, INCLUSO NARRADOR E COMENTARISTA		
28	28SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS CIRCUITO E LOGÍSTICA DE MATERIAS	1.0 SERV
28SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS CIRCUITO E LOGÍSTICA DE MATERIAS		
29	29SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM	1.0 SERV
29SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM		
30	30SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS EVENTO E LOGÍSTICA DE MATERIAIS	1.0 SERV



30SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS EVENTO E LOGISTICA DE MATERIAIS

31	31SORTEIO DE BRINDES AOS PARTICIPANTES DO PASSEIO CICLÍSTICO	1.0	SERV
31SORTEIO DE BRINDES AOS PARTICIPANTES DO PASSEIO CICLÍSTICO			
32	32SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM	1.0	SERV
32SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM			
33	33SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS EVENTO	1.0	SERV
33SERVIÇO DE APOIO COM ACOMPANHAMENTO E ORGANIZAÇÃO PRÉ, DURANTE E PÓS EVENTO			
34	34SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM	1.0	SERV
34SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM CARRO DE SOM			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Prefeitura Municipal de Meruoca, na classificação abaixo: 1101.27.813.0622.2.100 - Sec. Esporte e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903958 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

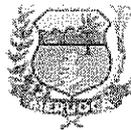
5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referenciadas encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 0204.001/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido de reajuste, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, de



contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão) obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 0204.001/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

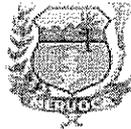
9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 0204.001/2024.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento de bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE
MERUOCA



17.1. É eleito o Foro da Comarca de Meruoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MERUOCA/CE, de..... de 20.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA
CNPJ/MF Nº 07.598.683/0001-70
FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.